EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 448/2026 1DOC
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos (motosserras a combustão (pequeno/médio porte), destinados ao atendimento das demandas da Divisão de Defesa Civil do Município de Cajati/SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 13/07/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço por item)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56 e 92 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429, de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023, para **participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1352/2017 de 16 de janeiro de 2017).

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 25/06/2026 até as 08h59min do dia 13/07/2026.
Abertura das propostas: às 09 horas de 13/07/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 13/07/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos (motosserras a combustão (pequeno/médio porte), destinados ao atendimento das demandas da Divisão de Defesa Civil do Município de Cajati/SP, conforme Termo de Referência em anexo**

1.2. A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Órgãos: Gabinete do Prefeito.
Unidades: Chefia de Gabinete do Prefeito.
Código: 06.182.0002.2008 – Manutenção da Defesa Civil.
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Fichas de Despesa: 49.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14133/2021.

3.4 Não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.5.1. Poderá participar da licitação empresa que estiver sob falência, concordata, desde que homologada a recuperação judicial, que deverá ser apresentada.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 “a”, com firma reconhecida e/ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário por item e total por item;

6.1.2. Marca, Modelo (se houver modelo específico) e Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 1,00 (um real).
7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances (tempo randômico), após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos (***podendo ser de 1 segundo até 10 minutos***), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; **bem como catálogos e/ou Fichas Técnicas dos produtos ofertados em que seja possível aferir o atendimento das exigências do edital, caso seja necessário**. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.
7.23.3. O prazo de 3 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.
7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. **O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.
9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.,
9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.
9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.
9.10. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.
10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.
10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.
10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
10.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

10.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
10.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
10.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
10.4. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.
10.4.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.
10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
10.8. Habilitação jurídica:
10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
10.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

10.10.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
10.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.
10.18. Demais Qualificações - Declarações:
10.18.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);
10.18.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);
10.18.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);
10.18.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);
10.18.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);
10.18.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);
10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):
10.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
10.21. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.21.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.
10.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.
10.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

10.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
10.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.
11.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, mão serão conhecidos.
11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14133/ 2021.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.9. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1. As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Realizar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

18.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

18.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.12. Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.13. Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

18.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.16. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.17. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

18.18. O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

18.19. No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.
18.20. O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.
18.21. Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.
18.22. O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados.
18.23. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente
18.24. Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.
18.25. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / CONTRATADOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

f) der causa à inexecução total do contrato;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

j) fraudar a licitação.

k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;

o) der causa à inexecução parcial do contrato;

p) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", g", **"o", "p" e "q"** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", **"o", "p" e "q"** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", **"o", "p" e "q"** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.
20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.
20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**
20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil**) com servidor público municipal.
20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.
20.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei n° 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.
20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.
20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.
21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para os itens com exclusividade para participação de ME/EPP (reservados), "*se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório*", ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

22.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para os itens com exclusividade para participação de ME/EPP (reservados), o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO XV - Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Cajati/SP, 24 de junho de 2026.

LEANDRO DE MORAIS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:
Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos (motosserras a combustão (pequeno/ médio porte), destinados ao atendimento das demandas da Divisão de Defesa Civil do Município de Cajati/ SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 043/ 2026

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos (motosserras a combustão (pequeno/ médio porte), destinados ao atendimento das demandas da Divisão de Defesa Civil do Município de Cajati/ SP, conforme Termo de Referência em anexo						
1	**1**	MOTOSSERRA A COMBUSTÃO (PEQUENO/ MÉDIO PORTE): Tipo de equipamento: Motosserra a gasolina • Tipo do motor: 2 tempos; • Quantidade de cilindros: Monocilíndrico; • Refrigeração: Refrigerado a ar • Sistema de partida: Manual retrátil; • Cilindrada Mínima: 25,4 cc • Potência máxima a partir de: 1,14 HP; • Rotação máxima: 12.000 rotações por minuto • Capacidade do tanque de combustível: 0,23 litro; • Capacidade de óleo da corrente: 0,16 litro • Tamanho e tipo da barra: 12 polegadas com ponta rolante • Tipo e tamanho da corrente: 3/ 8 polegada por 0,050 polegada	**UND**	**3**	**R$ 1.082,00**	**R$ 3.246,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					**R$ 3.246,00**	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Órgãos: Gabinete do Prefeito.
Unidades: Chefia de Gabinete do Prefeito.
Código: 06.182.0002.2008 – Manutenção da Defesa Civil.
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Fichas de Despesa: 49.

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) O prazo para entrega dos equipamentos deverá ser de 60 dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200, Bico do Pato, Cajati – SP, após o recebimento do Pedido de Compra enviado pelo Departamento de Suprimentos;

b.2) Entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, nos horários das 13:30 às 17:00. Informamos que não há expediente aos sábados, domingos e feriados;

b.3) A Administração Municipal, rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

b.5) O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021;

b.6) O prazo de pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, destinados ao atendimento das demandas da Divisão de Defesa Civil do Município de Cajati/SP, conforme especificações e quantidades abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	**MOTOSSERRA A COMBUSTÃO (PEQUENO/MÉDIO PORTE):** • Tipo de equipamento: Motosserra a gasolina • Tipo do motor: 2 tempos • Quantidade de cilindros: Monocilíndrico • Refrigeração: Refrigerado a ar • Sistema de partida: Manual retrátil • Cilindrada Mínima : 25,4 cc • Potência máxima a partir de: 1,14 HP • Rotação máxima: 12.000 rotações por minuto • Capacidade do tanque de combustível: 0,23 litro • Capacidade de óleo da corrente: 0,16 litro • Tamanho e tipo da barra: 12 polegadas com ponta rolante • Tipo e tamanho da corrente: 3/8 polegada por 0,050 polegada	**03**

Os equipamentos serão utilizados nas ações de poda, supressão vegetal, atendimento emergencial ou não, à Divisão de Defesa Civil.

A contratação terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme interesse da Administração, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ressalta-se que, após consulta aos sistemas oficiais, não foram identificados itens plenamente compatíveis com o objeto nas tabelas CATSER/CATMAT, sendo necessária a especificação própria para atendimento da demanda municipal.

2. FUNDAMENTAÇÂO DA CONTRATAÇÂO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços executados pela Defesa Civil do Município de Cajati/SP, especialmente no que se refere às atividades de poda e supressão vegetal, bem como atendimento a situações emergenciais. Atualmente, verifica-se a insuficiência e/ou desgaste dos equipamentos disponíveis, o que compromete a execução regular dos serviços públicos,

Assinado por 2 pessoas: CAIQUE PEREIRA RIBEIRO e PAULO ERINILSON NOVAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2CA0-14E0-41A5-CE08 e informe o código 2CA0-14E0-41A5-CE08

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

podendo ocasionar atrasos, aumento de custos com manutenções corretivas e prejuízos à população atendida.

A aquisição de motosserras de pequeno porte é essencial para a execução de serviços de poda, corte de árvores, desobstrução de vias públicas e atendimento a ocorrências emergenciais ou não, especialmente aquelas relacionadas a eventos climáticos adversos, garantindo agilidade nas ações da Defesa Civil. A contratação não se encontra amparo no planejamento administrativo, devido não ter sido levantada a necessidade no momento, conforme Estudo Técnico Preliminar, mas estando alinhada ao interesse público e à necessidade de manutenção da infraestrutura urbana e rural do município. Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente demanda decorre de estudo técnico preliminar, que evidenciou a viabilidade da contratação e a adequação da solução escolhida, considerando critérios de economicidade, eficiência e atendimento às necessidades institucionais.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, com melhores condições operacionais e redução de custos a longo prazo.

3. DESCRIÇÂO DA SOLUÇÂO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos novos, compreendendo 03 (três) motosserras de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Defesa Civil do Município de Cajati/SP. Os equipamentos deverão ser fornecidos por empresa especializada, devidamente regularizada, atendendo integralmente às especificações técnicas, normas de segurança e padrões de qualidade vigentes, garantindo desempenho adequado, durabilidade e segurança na utilização. As motosserras serão empregadas nas atividades de poda, corte de árvores, limpeza de áreas públicas, desobstrução de vias e atendimento a situações emergenciais, em ações coordenadas pela Defesa Civil, contribuindo para maior agilidade e efetividade no atendimento à população.

A solução contempla:

- Fornecimento dos equipamentos novos, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso;
- Garantia mínima conforme especificação do fabricante, assegurando assistência técnica e reposição de peças, quando necessário;
- Entrega no Colina Tênis Clube, na Divisão de Defesa Civil, Estrada do Colina, S/N – Centro, no âmbito do Município de Cajati/SP, das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:30, no prazo de 60 dias após sua contratação;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à segurança do trabalho e operação dos equipamentos.

A adoção da presente solução mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que possibilita à Administração maior autonomia na execução dos serviços, redução de custos com contratações terceirizadas e melhoria na qualidade e tempo de resposta das atividades desenvolvidas. Tendo em vista que o equipamento dura de 50 a 150 horas, ocasiona assim, uma economia significante para os cofres públicos, ao contrario

Assinado por 2 pessoas: CAIQUE PEREIRA RIBEIRO e PAULO ERINILSON NOVAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2CA0-14E0-41A5-CE08 e informe o código 2CA0-14E0-41A5-CE08

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
GABINETE DO PREFEITO – DIVISÃO DE DEFESA CIVIL

se a solução fosse a contratação de terceiros.

O descarte do equipamento exige cuidado especial devido à presença de metais, plásticos e resíduos químicos poluentes, devendo o equipamento completo ser encaminhado para a logística reversa em assistências autorizadas quando o conserto for inviável. Peças metálicas, como correntes e sabres, devem ser entregues em centros de reciclagem ou ferros-velhos, enquanto fluidos e combustíveis jamais podem ser despejados no ambiente, exigindo o encaminhamento a postos com coleta para refino.

Não se vislumbra, neste caso, a necessidade de fracionamento da solução, tendo em vista a natureza dos itens e a possibilidade de fornecimento por um único fornecedor, sem prejuízo à competitividade do certame.

Dessa forma, a solução apresentada atende de forma plena às necessidades da Administração, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÂO

Para o adequado atendimento da demanda, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Requisitos Gerais

A contratada deverá ser empresa especializada no fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento e em perfeitas condições de funcionamento;

Deverão ser atendidas todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade e desempenho dos equipamentos;

A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente, em especial a **Lei nº 14.133/2021.**

Requisitos Técnicos

Motosserra de Pequeno Porte

À combustão, 2 tempos
Monocilíndrico
Refrigerado a ar
Partida Manual retrátil
25,4 cc
Potência máxima a partir de 1,14 HP
Rotação máxima: 12.000 rotações por minuto
Capacidade de óleo da corrente: 0,16 litro
12" polegadas com ponta rolante
Corrente de 3/8 polegada por 0,050 polegada
Sabre de Comprimento entre 12" (30 cm) a 14" (35 cm);

Assinado por 2 pessoas: CAIQUE PEREIRA RIBEIRO e PAULO ERINILSON NOVAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2CA0-14E0-41A5-CE08 e informe o código 2CA0-14E0-41A5-CE08

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
GABINETE DO PREFEITO – DIVISÃO DE DEFESA CIVIL

Peso: Máximo de 5,0 kg (sem conjunto de corte) para garantir a ergonomia no manuseio;

Segurança: Freio de corrente automático, trava de segurança no acelerador e amortecimento anti vibração;

Ambiental: Certificação de baixa emissão de poluentes e **exigência de registro no IBAMA/CTF** pela fabricante, contratada ou licitante.

Garantia e Assistência Técnica

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, manutenção e substituição de peças defeituosas sem ônus para a Administração;

Disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada, preferencialmente na região ou em local de fácil acesso.

A contratada deverá indicar, no ato da proposta, rede de assistência técnica autorizada situada em um raio de até 100 km do Município de Cajati/SP, garantindo o fornecimento de peças originais durante o período de garantia."

Prazo e Condições de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo 60 dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;

A entrega deverá ocorrer no Colina Tênis Clube, na Divisão de Defesa Civil, Estrada do colina, S/N – Centro, no Município de Cajati/SP;

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, abastecidos, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e nota fiscal.

Os mesmos deverão ser montados e/ou testados perante a equipe técnica da Divisão de Defesa Civil, garantindo assim seu pleno funcionamento.

Sustentabilidade

Sempre que possível, os equipamentos deverão atender a critérios de sustentabilidade, como:

1. Eficiência energética;
2. Redução de emissão de poluentes e ruídos;
3. Conformidade com normas ambientais vigentes.

Os equipamentos deverão atender aos níveis de ruído estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 002/1994, sendo obrigatória a apresentação do Selo Ruído para as motosserras no ato da entrega.

Obrigações da Contratada

Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos;

Substituir, no prazo estipulado, quaisquer itens que apresentem defeitos ou inconformidades;

Arcar com todos os custos de transporte, entrega e eventual

Assinado por 2 pessoas: CAIQUE PEREIRA RIBEIRO e PAULO ERINILSON NOVAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2CA0-14E0-41A5-CE08 e informe o código 2CA0-14E0-41A5-CE08

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

substituição dos produtos;
Cumprir os prazos estabelecidos e demais condições contratuais.

Obrigações da Contratante
Receber e conferir os equipamentos quanto às especificações e qualidade;
Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
Comunicar formalmente eventuais irregularidades à contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÂO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento integral dos equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os seguintes parâmetros:

Forma de Execução

- A contratação será executada de forma indireta, sob o regime de fornecimento por preço global ou por item, conforme definido no edital;
- O fornecimento compreenderá a entrega de 03 (três) motosserras de pequeno porte, novos e em perfeitas condições de uso;
- Caso, o equipamento apresente defeito, a licitante tem o prazo de 30 dias para a troca do mesmo;
- A execução será iniciada a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Administração, com prazo de 60 dias.

Prazo de Execução

- O prazo para entrega dos equipamentos deverá ser de 60 dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Local de Entrega

- Os equipamentos deverão ser entregues no Colina Tênis Clube, na Divisão de Defesa Civil, Estrada do Colina, S/N – Centro, no Município de Cajati/SP;
- A entrega deverá ocorrer em horário comercial, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30, agendado com o setor.

Condições de Entrega

- Os equipamentos deverão ser entregues:
  - Devidamente acondicionados, abastecidos e protegidos contra danos;
  - Acompanhados de nota fiscal;
  - Com manuais de instrução em língua portuguesa;
  - Com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- A contratada será responsável por todos os custos de transporte, carga e descarga.

Assinado por 2 pessoas: CAIQUE PEREIRA RIBEIRO e PAULO ERINILSON NOVAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2CA0-14E0-41A5-CE08 e informe o código 2CA0-14E0-41A5-CE08

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Recebimento do Objeto

O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório:**

  Realizado no ato da entrega, para verificação inicial das condições do material, quantidade e conformidade com o pedido, aonde o equipamento será testado contra galhos ou pedaços de madeira, disposto no recinto;

- **Recebimento definitivo:**

  Ocorrerá após a conferência detalhada das especificações técnicas e funcionamento dos equipamentos;

  Será formalizado por servidor designado ou comissão responsável.

Critérios de Aceitação

- Os equipamentos serão aceitos desde que atendam integralmente:

  Às especificações técnicas deste Termo de Referência;

  - Às normas de qualidade e segurança aplicáveis;

- Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição no prazo **30 dias**, estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

Garantia da Execução

- Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos;
- Eventuais defeitos deverão ser corrigidos por meio de manutenção ou substituição, conforme o caso.

Fiscalização e Gestão do Contrato

- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração;
- Caberá ao fiscal do contrato:
  - Acompanhar a entrega e verificar a conformidade dos equipamentos;
  - Registrar ocorrências e adotar as medidas necessárias;
  - Atestar o recebimento para fins de pagamento.

6. MODELO DE EXECUÇÂO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, assegurando o acompanhamento sistemático da execução contratual, com vistas à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Gestão do Contrato

- O contrato será gerido por servidor designado pela Administração, que atuará como **gestor do contrato**, sendo responsável pelo acompanhamento

Assinado por 2 pessoas: CAIQUE PEREIRA RIBEIRO e PAULO ERINILSON NOVAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2CA0-14E0-41A5-CE08 e informe o código 2CA0-14E0-41A5-CE08

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

geral da execução, controle de prazos, comunicação com a contratada e adoção das providências necessárias ao bom andamento contratual;

- Compete ao gestor do contrato:

  Coordenar e supervisionar a execução;

  Controlar prazos e vigência;

  Autorizar eventuais solicitações da contratada, quando cabíveis;

  Encaminhar providências em caso de descumprimento contratual.

Fiscalização do Contrato

- A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s), denominado(s) **fiscal(is) do contrato**, com atribuição de acompanhar e verificar a conformidade do objeto;
- Compete ao fiscal do contrato:

  Acompanhar a entrega dos equipamentos;

  Verificar o atendimento às especificações técnicas;

  Registrar ocorrências em relatório próprio;

  Comunicar ao gestor eventuais irregularidades;

  Atestar o recebimento para fins de pagamento.

Instrumentos de Controle

- Serão utilizados como instrumentos de controle:

  Relatórios de acompanhamento;

  Registro de ocorrências;

  Termo de recebimento provisório e definitivo;

  Todas as comunicações relevantes deverão ser formalizadas por escrito.

Sanções e Penalidades

- O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, podendo incluir:

  Advertência;

  Multa;

  Suspensão de contratar com a Administração;

  Declaração de inidoneidade, nos casos mais graves.

Alterações Contratuais

- O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na legislação vigente, desde que devidamente justificadas e formalizadas por termo aditivo.

Rescisão Contratual

Assinado por 2 pessoas: CAIQUE PEREIRA RIBEIRO e PAULO ERINILSON NOVAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2CA0-14E0-41A5-CE08 e informe o código 2CA0-14E0-41A5-CE08

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
GABINETE DO PREFEITO – DIVISÃO DE DEFESA CIVIL

- A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses previstas em lei, especialmente em caso de:
  - Descumprimento de cláusulas contratuais;
  - Atrasos injustificados;
  - Falhas na execução do objeto.

7. CRITERIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÂO

Considerando que o objeto da contratação consiste no **fornecimento de equipamentos**, não haverá medição por etapas contínuas, sendo o pagamento vinculado à entrega e aceitação definitiva dos bens, conforme as condições abaixo:

Critérios de Medição

- A medição será realizada com base na **quantidade de equipamentos efetivamente entregues e aceitos** pela Administração;
- Para fins de medição, serão considerados:
  - A entrega integral dos itens especificados;
  - A conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
  - O funcionamento adequado dos equipamentos;
- A medição será formalizada por meio do **atesto do fiscal do contrato**, após o recebimento definitivo.

Condições de Pagamento

- O pagamento será efetuado em parcela única, após:
  - Entrega total dos equipamentos;
  - Recebimento definitivo pela Administração;
  - Apresentação da nota fiscal devidamente atestada;
- O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da nota fiscal, conforme legislação vigente.

Documentação Necessária

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota fiscal/fatura;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido;
- Demais documentos que venham a ser solicitados pela Administração.

Condições para Liberação do Pagamento

- O pagamento estará condicionado:
  - Ao cumprimento integral das obrigações contratuais;

Assinado por 2 pessoas: CAIQUE PEREIRA RIBEIRO e PAULO ERINILSON NOVAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2CA0-14E0-41A5-CE08 e informe o código 2CA0-14E0-41A5-CE08

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

À inexistência de pendências ou irregularidades na execução do objeto;

- Em caso de inconsistências ou divergências, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização.

Penalidades e Glosas

- Poderão ser aplicadas **glosas** (descontos) no valor a ser pago, nos casos de:

Entrega em desacordo com as especificações;

Falhas ou defeitos nos equipamentos;

- As penalidades seguirão o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÂO DE FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e julgamento objetivo, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

Modalidade de Licitação

- A contratação será realizada na modalidade **Pregão**, preferencialmente em sua forma **eletrônica**, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência;
- O procedimento observará as normas estabelecidas na legislação vigente.

Critério de Julgamento

"O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de modo a garantir a mais ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada categoria de equipamento, vedada a exigência de aquisição em lote único que prejudique a participação de micro e pequenas empresas (LC 123/06)."

Modo de Disputa

- O modo de disputa será **aberto**, podendo ser adotado o formato aberto e fechado, conforme definido no edital;
- Os licitantes apresentarão lances sucessivos, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório.

Exigências de Habilitação

A habilitação do fornecedor observará os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica:**

Registro comercial, contrato social ou equivalente;

- **Regularidade fiscal e trabalhista:**

Prova de inscrição no CPF/CNPJ;

Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

Certidão de regularidade com o FGTS;

Assinado por 2 pessoas: CAIQUE PEREIRA RIBEIRO e PAULO ERINILSON NOVAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2CA0-14E0-41A5-CE08 e informe o código 2CA0-14E0-41A5-CE08

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
GABINETE DO PREFEITO – DIVISÃO DE DEFESA CIVIL

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- **Qualificação técnica:**

Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica;

- **Qualificação econômico-financeira:**

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando aplicável.

Critérios de Aceitabilidade da Proposta

- A proposta deverá:

Atender integralmente às especificações técnicas;

Apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado;

Incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento;

- Poderão ser desclassificadas propostas que:

Apresentem preços inexequíveis;

Não atendam às exigências do Termo de Referência.

Vedação ao Fracionamento Indevido

- O parcelamento por item adotado não configura fracionamento indevido, sendo tecnicamente justificável e vantajoso para a Administração, pois amplia a competitividade e possibilita melhores condições de contratação.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÂO DO OBJETO

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com o **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, com o objetivo de identificar valores praticados para o fornecimento de equipamentos similares ao objeto deste Termo de Referência.

Para a composição dos preços estimados, foram considerados, sempre que possível, os seguintes parâmetros:

- **Painel de Preços do Governo Federal** e Bolsa Eletrônica de Compras (BEC/SP);
- **Contratações similares** realizadas por outros entes públicos;
- **Pesquisa direta** com fornecedores do ramo;
- **Sítios eletrônicos especializados** e catálogos de fabricantes.

A metodologia adotada priorizou a obtenção de, no mínimo, três referências de preços por item, promovendo maior confiabilidade na formação do valor estimado por meio da **Média Saneada (ou Mediana)**, desconsiderando valores inexequíveis ou excessivamente elevados ("outliers").

Assinado por 2 pessoas: CAIQUE PEREIRA RIBEIRO e PAULO ERINILSON NOVAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2CA0-14E0-41A5-CE08 e informe o código 2CA0-14E0-41A5-CE08

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

GABINETE DO PREFEITO – DIVISÃO DE DEFESA CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Motosserra de pequeno porte	03	R$ 800,00	R$ 2.400,00

https://www.lojadomecanico.com.br/produto/152990/33/738/motosserra-a-gasolina-tcs25x-12sn-gii-2t-254cc-114hp-com-sabre-12-pol-toyama-401-034/153/?srsltid=AfmBOor6nbtzoJrIZ2V9BCdlifZMAe_31bUft46uOszi-_OncI_A9ADFgWY

https://www.leroymerlin.com.br/motosserra-a-gasolina-profissional-vsl250-2-tempos-0,9hp-sabre-12-polegadas-vulcan-trent_1571587874?region=outros

https://www.lojadomecanico.com.br/produto/146225/33/738/motosserra-a-gasolina-mgp450-2t-45cc-25hp-com-sabre-de-16-pol-vonder-6884450100/153/?srsltid=AfmBOooMDxiclbd1gWiMI4-D0_saFyWxKjy3-

Assinado por 2 pessoas: CAIQUE PEREIRA RIBEIRO e PAULO ERINILSON NOVAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2CA0-14E0-41A5-CE08 e informe o código 2CA0-14E0-41A5-CE08

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

GsKE7gRiwrnU6jd4WBhzJE]

Os valores apresentados representam a média ou mediana dos preços obtidos e têm como finalidade balizar o processo licitatório, não constituindo obrigação de contratação pelos valores estimados. Ressalta-se que os preços poderão ser atualizados previamente à abertura do certame, caso haja variações relevantes de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra respaldo no planejamento orçamentário do Município de **Cajati/SP**, estando compatível com a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** vigente, bem como com o **Plano Plurianual (PPA)** e a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**.

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da **Defesa Civil**, conforme classificação orçamentária a ser indicada no momento da emissão da nota de empenho.

A dotação orçamentária conterá:

- **Unidade orçamentária;**
- **Programa de trabalho;**
- **Natureza da despesa;**
- **Fonte de recursos.**

Ressalta-se que a Administração adotará todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade de recursos financeiros suficientes, em observância ao disposto nos **Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e à **Lei nº 14.133/2021**. Dessa forma, fica evidenciada a adequação orçamentária e financeira da contratação.

Caique Pereira Ribeiro
Agente Administrativo
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Assinado por 2 pessoas: CAIQUE PEREIRA RIBEIRO e PAULO ERINILSON NOVAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2CA0-14E0-41A5-CE08 e informe o código 2CA0-14E0-41A5-CE08

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2CA0-14E0-41A5-CE08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CAIQUE PEREIRA RIBEIRO (CPF 395.XXX.XXX-50) em 27/04/2026 15:51:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ PAULO ERINILSON NOVAES (CPF 285.XXX.XXX-98) em 27/04/2026 16:08:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2CA0-14E0-41A5-CE08

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 043/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL **(item 9.1 do edital).**

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati - S

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;
Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Demais Qualificações - Declarações:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.
Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.
Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021, sendo

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati - S

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 043/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**
Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos (motosserras a combustão (pequeno/médio porte), destinados ao atendimento das demandas da Divisão de Defesa Civil do Município de Cajati/SP, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 043/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2026

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos (motosserras a combustão (pequeno/médio porte), destinados ao atendimento das demandas da Divisão de Defesa Civil do Município de Cajati/SP, conforme Termo de Referência em anexo							
1	**1**	MOTOSSERRA A COMBUSTÃO (PEQUENO/MÉDIO PORTE): Tipo de equipamento: Motosserra a gasolina • Tipo do motor: 2 tempos; • Quantidade de cilindros: Monocilíndrico; • Refrigeração: Refrigerado a ar • Sistema de partida: Manual retrátil; • Cilindrada Mínima: 25,4 cc • Potência máxima a partir de: 1,14 HP; • Rotação máxima: 12.000 rotações por minuto • Capacidade do tanque de combustível: 0,23 litro; • Capacidade de óleo da corrente: 0,16 litro • Tamanho e tipo da barra: 12 polegadas com ponta rolante • Tipo e tamanho da corrente: 3/8 polegada por 0,050 polegada	**UND**	**3**			

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 043/2026.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:
Endereço:
Carteira de Identidade: CPF:
Estado Civil: Nacionalidade: Cargo:

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

_____
Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/ CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

_____
Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2026 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/ 2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

_____
Local e data

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 043/2026 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 043/2026, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de ..... de 2026.

_____
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____
Local_____
Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

_____
Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., situada na ....., inscrita no C.N.P.J sob nº ....., aqui representada pelo Sr. ....., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 043/2026, Processo Administrativo Eletrônico nº 448/2026 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023**,** que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos (motosserras a combustão (pequeno/médio porte), destinados ao atendimento das demandas da Divisão de Defesa Civil do Município de Cajati/SP, conforme Termo de Referência em anexo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos (motosserras a combustão (pequeno/médio porte), destinados ao atendimento das demandas da Divisão de Defesa Civil do Município de Cajati/SP, conforme Termo de Referência em anexo							
1	**1**	MOTOSSERRA A COMBUSTÃO (PEQUENO/MÉDIO PORTE): Tipo de equipamento: Motosserra a gasolina • Tipo do motor: 2 tempos; • Quantidade de cilindros: Monocilíndrico; • Refrigeração: Refrigerado a ar • Sistema de partida: Manual retrátil; • Cilindrada Mínima: 25,4 cc • Potência máxima a partir de: 1,14 HP; • Rotação máxima: 12.000 rotações por minuto • Capacidade do tanque de combustível: 0,23 litro; • Capacidade de óleo da corrente: 0,16 litro • Tamanho e tipo da barra: 12 polegadas com ponta rolante • Tipo e tamanho da corrente: 3/8 polegada por 0,050 polegada	**UND**	**3**			

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos apresentados.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os fornecimentos não deverão ser realizados parcialmente, só na totalidade indicada no Termo de Referência do edital, mediante Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Suprimentos.

Os materiais deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:30h às 17:00h, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200, Bico do Pato, Cajati/ SP. Telefone: (13)3854-8662. Email: almoxarifado@cajati.sp.gov.br .

O prazo de entrega dos produtos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra a ser enviado pelo Departamento de Suprimentos;

O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/ 2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/ 2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pelo Gabinete do Prefeito, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (itens 5 e 6), anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ .....,.... (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os produtos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, produtos de segurança, impostos e/ ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati - S

pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias, após o recebimento definitivo de cada etapa, por meio de nota fiscal a ser emitida pela contratada.

.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elementos Econômicos 4.4.90.52 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Gabinete do Prefeito.
Unidades: Chefia de Gabinete do Prefeito.
Código: 06.182.0002.2008 – Manutenção da Defesa Civil.
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Fichas de Despesa: 49.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Realizar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati - S

do Contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 03 (três) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD,

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente

Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela **CONTRATADA,** do valor correspondente ao produto entregue, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização da entrega dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, fornecimentos executados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento realizado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis contados a partir da data de realização dos fornecimentos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do fornecimento prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Gabinete do Prefeito, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2026.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para o presente instrumento contratual.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

f) der causa à inexecução total do contrato;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
j) fraudar a licitação.
k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;
o) der causa à inexecução parcial do contrato;
p) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4. Para as infrações previstas no item 20.1 do edital, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
15.5. Para as infrações previstas no item 20.1 do edital, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1 do edital, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
15.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1 do edital, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 do edital, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g", "o", "p" e "q" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.
15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
15.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.
15.21. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
15.21.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**
15.21.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil**) com servidor público municipal.
15.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.23. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.
15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei n° 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.
15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo,

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati - S

divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.
15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
16.4.3. Indenizações e multas.
16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO
Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, de de 2026.

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

_____
1ª Testemunha

_____
2ª Testemunha

_____
Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**
CONTRATADO:
CONTRATO Nº:
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati,____de _____de _____.

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:
Cargo: Secretaria Municipal de
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:

E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

_____
Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ANEXO 15

Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 001/2026 – COMPDEC

TIPO DA DEMANDA:

( ) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)

( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)

( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)

( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)

( ) Serviço de obra e/ou engenharia

( ) Aquisição de material de consumo

(x) Aquisição de bens e/ou materiais permanentes

( ) Locações

( ) Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de motosserras a gasolina com sabre de 12 polegadas (30 cm) para compor o estoque operacional da Defesa Civil Municipal.

Tipo de equipamento: Motosserra a gasolina

Tipo do motor: 2 tempos

Quantidade de cilindros: Monocilíndrico

Refrigeração: Refrigerado a ar

Sistema de partida: Manual retrátil

Cilindrada Mínima : 25,4 cc

Potência máxima a partir de: 1,14 HP

Rotação máxima: 12.000 rotações por minuto

Capacidade do tanque de combustível: 0,23 litro

Capacidade de óleo da corrente: 0,16 litro

Tamanho e tipo da barra: 12 polegadas com ponta rolante

Tipo e tamanho da corrente: 3/8 polegada por 0,050 polegada

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: PAULO ERIMILSON NOVAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/135B-53D3-8327-0795 e informe o código 135B-53D3-8327-0795

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -

A Defesa Civil Municipal justifica a aquisição de **03 (três) motosserras de 12 polegadas**, sendo uma para cada camionete operacional e uma unidade reserva, pelos seguintes motivos:

1. **Atendimento rápido a ocorrências emergenciais** – Equipamento essencial para corte e remoção de árvores e galhos caídos, desobstrução de vias públicas e acessos rurais, especialmente em períodos de chuvas intensas e ventos fortes.
2. **Equipamento leve e de fácil manuseio –** As motosserras de 12 polegadas são menores, menos pesadas e permitem maior agilidade, segurança e eficiência nas operações, inclusive em locais de difícil acesso.
3. **Garantia de continuidade operacional** – A disponibilização de uma unidade reserva assegura a manutenção da capacidade de resposta da equipe em caso de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação é medida necessária para assegurar prontidão, eficiência e segurança nas ações desenvolvidas pela Defesa Civil Municipal.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Item	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Motoserra com sabre de 12 polegadas", 30 cm.	Unidade	3	R$ 800,00	R$ 2.400,00

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Valor estimado da contratação R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Prazo de 60 (sessenta) dias.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prioridade Alta

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: COORDENAÇÃO DEFESA CIVIL

Responsável pela demanda: PAULO ERINILSON NOVAES

Secretaria demandante: GABINETE DO PREFEITO

Email: defesacivil@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-8693

Assinado por 1 pessoa: PAULO ERINILSON NOVAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/135B-53D3-8327-0795 e informe o código 135B-53D3-8327-0795

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 135B-53D3-8327-0795

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO ERINILSON NOVAES (CPF 285.XXX.XXX-98) em 09/03/2026 09:43:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/135B-53D3-8327-0795

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da aquisição de equipamentos operacionais, consistentes em 03 (três) motosserras de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas da Divisão de Defesa Civil. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, agilidade e qualidade na execução de serviços rotineiros de manutenção urbana e manejo de áreas verdes realizados pela Administração Municipal. A utilização de equipamentos adequados contribui para a otimização dos recursos humanos e materiais, além de reduzir a dependência de contratações externas para serviços de baixa e média complexidade. Atualmente, verifica-se a insuficiência e/ou desgaste dos equipamentos disponíveis, o que compromete a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Nesse contexto, a aquisição dos referidos equipamentos mostra-se como solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

Dessa forma, este ETP tem como objetivo identificar e avaliar as melhores alternativas disponíveis no mercado, observando critérios de economicidade, eficiência, durabilidade e atendimento às necessidades específicas da Administração Pública.

1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

Embora a presente contratação não tenha sido formalmente incluída no cronograma inicial do Planejamento Anual da Prefeitura, ela justifica-se por estar em total conformidade com as demandas operacionais da Divisão, responsável pela manutenção de áreas verdes. A aquisição de três motosserras de pequeno porte é medida indispensável para suprir necessidades imediatas e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de manejo arbóreo, tanto em caráter rotineiro quanto emergencial.

Nesse contexto, os equipamentos serão integrados às atividades de poda em vias, praças e espaços públicos, garantindo a pronta resposta da administração. O planejamento operacional da Divisão de Defesa Civil já contempla a execução de manutenções preventivas (limpeza e lubrificação) pelas equipes técnicas internas, visando o bom funcionamento diário. Adicionalmente, prevê-se a futura contratação de serviços especializados para reparos de maior complexidade.

Dessa forma, a demanda demonstra-se compatível com as diretrizes de eficiência da Administração Municipal. Trata-se de uma adequação necessária ao planejamento vigente, visando garantir a gestão responsável dos recursos e a segurança na prestação dos serviços de conservação do patrimônio público.

Assinado por 1 pessoa: LEONICE GONSALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0D18-9E03-40F6-DAE8 e informe o código 0D18-9E03-40F6-DAE8

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Administração Municipal quanto à aquisição de equipamentos essenciais para os serviços de manutenção, obras e manejo de áreas públicas executados pela Prefeitura.

Tais equipamentos são utilizados de forma contínua nas atividades de poda e supressão de árvores em vias, praças e áreas verdes. Em razão da intensidade de uso e da necessidade de qualidade e segurança na execução dos serviços, é indispensável que o município conte com equipamentos modernos, eficientes e em bom estado de conservação.

Motosserras de Pequeno Porte: A realização de podas, cortes e manejo de árvores exige equipamentos específicos que garantam precisão, segurança e agilidade, principalmente em épocas de chuvas, aonde os itens serão usados para obstrução de vias por árvores. A frota atual, destes itens, encontra-se defasada, apresentando desgaste avançado, constantes problemas mecânicos e alto custo de manutenção, devido ao final de vida útil.

A ausência de equipamentos em condições adequadas de uso pode causar interrupção dos serviços, riscos à segurança dos servidores e prejuízos à conservação dos espaços públicos.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, modernizar a estrutura operacional da Prefeitura, reduzir riscos de acidentes de trabalho, evitar custos elevados com manutenção de equipamentos antigos e garantir maior eficiência, economicidade e segurança na execução das atividades operacionais.

A adoção dessa contratação está alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e planejamento da gestão pública, contribuindo para o adequado funcionamento da estrutura operacional responsável pela manutenção das áreas públicas do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OU DA COMPRA.

A presente contratação deverá contemplar o fornecimento de 03 (três) motosserras de pequeno porte, novas, sem uso, com garantia, no mínimo, de 1(um) ano e que atendam às especificações técnicas mínimas exigidas, como a comprovação de limites de emissão de poluentes e ruído (INMETRO) visando assegurar a eficiência e segurança nas atividades da prefeitura.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, modernizar a estrutura operacional da Prefeitura, reduzir riscos de acidentes de trabalho, evitar custos elevados com manutenção de equipamentos antigos e garantir maior eficiência, economicidade e segurança na execução das atividades operacionais.

Assinado por 1 pessoa: LEONICE GONSALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0D18-9E03-40F6-DAE8 e informe o código 0D18-9E03-40F6-DAE8

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

4. **ANÁLISE DE MERCADO.**

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas possíveis soluções disponíveis no mercado capazes de suprir a demanda por equipamentos de construção civil e manejo vegetal.

Nesse contexto, foram consideradas as seguintes alternativas:

Solução 1 - Locação dos Equipamentos

A locação motosserras foi analisada como alternativa à aquisição. Esta solução poderia atender a demandas esporádicas. No entanto, considerando a natureza contínua e rotineira de poda, a locação mostra-se economicamente desvantajosa no médio e longo prazo, além de gerar dependência de terceiros e custos recorrentes que podem superar o valor de aquisição dos bens. Ademais, a disponibilidade imediata para atendimento de emergências seria incerta.

Solução 2 - Contratação de empresa para execução completa dos serviços

Outra possibilidade seria a terceirização integral dos serviços de poda, por meio da contratação de empresa especializada que disponibilizasse equipamentos e mão de obra próprios.

Todavia, essa alternativa implicaria em custos significativamente superior para a Administração a cada demanda, além de reduzir o controle operacional sobre a execução das atividades. Considerando que o município já dispõe da mão de obra responsável pelas atividades, essa solução não se mostra a mais eficiente sob os aspectos da economicidade e da gestão dos recursos públicos.

Solução 3 - Aquisição dos Equipamentos (Solução Recomendada)

A terceira alternativa consiste na aquisição definitiva dos equipamentos (motosserras) para incorporação ao patrimônio público.

Essa solução permite dotar a administração de autonomia e capacidade operativa imediata e contínua, elimina custos recorrentes de locação, valoriza o patrimônio público com bens duráveis, e permite o planejamento de longo prazo para manutenção e substituição, configurando-se como a alternativa mais vantajosa.

Conclusão da análise das soluções

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a **Solução 3 – Aquisição dos equipamentos** apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público. A adoção dessa solução possibilita a modernização do parque de máquinas, a redução da dependência de terceiros e a garantia da adequada execução dos serviços de obras e conservação das áreas públicas e áreas verdes do município, sendo eles de caráter rotineiro ou emergencial. O contrato terá vigência inicial de 120 (cento e vinte) dias após a

Assinado por 1 pessoa: LEONICE GONSALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0D18-9E03-40F6-DAE8 e informe o código 0D18-9E03-40F6-DAE8

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

sua contratação, admitindo-se a possibilidade de prorrogação, conforme o interesse público e a legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 03 (três) motosserras de pequeno porte, equipamentos novos e de primeiro uso, com o objetivo de equipar a Divisão de Defesa Civil para a execução eficiente e segura de suas atividades rotineiras ou emergenciais, reparos e manejo de áreas verdes do município.

Nesse sentido, os itens a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Motosserra de Pequeno Porte:

- Tipo de equipamento: Motosserra a gasolina
- Tipo do motor: 2 tempos
- Quantidade de cilindros: Monocilíndrico
- Refrigeração: Refrigerado a ar
- Sistema de partida: Manual retrátil
- Cilindrada Mínima : 25,4 cc
- Potência máxima a partir de: 1,14 HP
- Rotação máxima: 12.000 rotações por minuto
- Capacidade do tanque de combustível: 0,23 litro
- Capacidade de óleo da corrente: 0,16 litro
- Tamanho e tipo da barra: 12 polegadas com ponta rolante
- Tipo e tamanho da corrente: 3/8 polegada por 0,050 polegada

Gerais:

- Possuir qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com as condições de uso contínuo em atividades operacionais;
- Ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e sem apresentar avarias, defeitos ou irregularidades;
- Possuir assistência técnica autorizada no país e no estado.

Critérios de Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser observados critérios que contribuam para a promoção da sustentabilidade ambiental, tais como:

- Priorização de equipamentos que apresentem maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Preferência por produtos que atendam normas técnicas e ambientais aplicáveis, como eficiência energética e controle de emissões;
- Adoção de práticas que favoreçam o descarte ambientalmente adequado de peças e componentes substituídos, quando couber.

Assinado por 1 pessoa: LEONICE GONSALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0D18-9E03-40F6-DAE8 e informe o código 0D18-9E03-40F6-DAE8

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Condições de Recebimento

Do Recebimento e Entrega Técnica

Os equipamentos serão entregues no **Colina Tênis Clube**, na Divisão de Defesa Civil, localizado na Estrada do Colina, S/N – Centro – Cajati/SP, das 8:00 às 17:30, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados a partir da formalização da contratação.

No ato da entrega, a contratada deverá realizar a **entrega técnica**, que compreende:

Montagem e Instalação: por profissional qualificado do contratado, que realizará a montagem, o abastecimento inicial e o teste de funcionamento (ligar e operar em vazio) perante a equipe desta Divisão.

Testes de Funcionamento: Realização de testes práticos na presença de um servidor designado, comprovando a potência, acionamento do freio de corrente e sistemas de segurança.

Critérios de Rejeição: Os equipamentos serão sumariamente rejeitados caso apresentem:

Divergência entre o modelo entregue e o especificado no edital (potência, peso ou sabre);

Sinais de uso anterior, danos físicos, oxidação ou montagem precária;

Ausência de componentes obrigatórios de segurança (trava de corrente, protetor de mão, etc.);

Emissão excessiva de fumaça ou ruído atípico durante o teste inicial.

Insumos Iniciais: As motosserras deverão ser fornecidas com todos os insumos necessários para o funcionamento inicial (combustível e óleo lubrificante de corrente), em quantidade suficiente para a realização dos testes de conformidade.

Da Manutenção e Garantia

A manutenção dos equipamentos será dividida em dois níveis de atuação:

Manutenção Rotineira e Preventiva: Ficará a cargo da própria Divisão de Defesa Civil a execução de procedimentos diários de conservação, tais como limpeza do conjunto de corte, lubrificação de canaletas e verificação de filtros, visando prolongar a vida útil do bem.

Manutenção Especializada: Para intervenções de maior complexidade, reparos no motor ou serviços de retífica, a Administração poderá recorrer a serviços especializados de terceiros ou à rede de assistência técnica autorizada, conforme os termos da garantia do fabricante.

Do Recebimento Provisório

No ato da entrega física, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, que servirá apenas para comprovar a entrada dos volumes no almoxarifado. Este termo não implica em aceite definitivo nem autoriza o pagamento.

Do Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência e aceitação pela área responsável, que realizará a verificação quanto à quantidade,

Assinado por 1 pessoa: LEONICE GONSALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0D18-9E03-40F6-DAE8 e informe o código 0D18-9E03-40F6-DAE8

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

qualidade e adequação dos itens fornecidos, assegurando que atendam às necessidades da Administração. Caso os equipamentos apresentem defeitos, incompatibilidades ou qualidade inferior à contratada, os mesmos serão recusados, em até 10(dez) dias, devendo a contratada providenciar a substituição sem ônus para o município.

Inspeção de Vícios Ocultos: Teste de esforço real em campo para verificar se há superaquecimento, vazamentos de óleo de corrente ou falhas de carburação que não aparecem em repouso.

Conferência de Manuais e Insumos: Verificação da entrega obrigatória de manual de instruções em português, certificado de garantia, kit de ferramentas básico (chave de vela/fenda), capa do sabre e frascos de óleo lubrificante/mistura para o primeiro uso.

A contratação contempla o fornecimento de bens permanentes, compatíveis com as demandas operacionais da Administração, destinados a suprir a defasagem da frota atual e proporcionar maior eficiência na execução dos serviços públicos. Da mesma forma, a aquisição desses equipamentos permitirá substituir métodos manuais e equipamentos obsoletos, contribuindo para a melhoria do desempenho das equipes e para a prevenção de riscos à segurança dos servidores.

A adoção dessa solução permitirá dotar a Divisão de Defesa Civil de instrumentos adequados para a execução de suas atividades, evitando interrupções nos serviços de manejo de áreas verdes, promovendo maior produtividade, qualidade e continuidade na prestação dos serviços públicos, sendo eles de caráter emergencial ou não.

No que se refere às possíveis soluções disponíveis no mercado, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Locação dos Equipamentos

A locação dos itens mostra-se economicamente menos vantajosa no médio e longo prazo, além de gerar dependência contínua de terceiros para a execução de serviços permanentes da Administração, podendo ainda implicar indisponibilidade dos equipamentos nos momentos de maior demanda.

b) Contratação de Serviços Terceirizados

A contratação de empresas especializadas para execução dos serviços de poda também foi considerada. Entretanto, essa alternativa implica custos recorrentes e não agrega patrimônio permanente ao município, além de poder apresentar limitações quanto à disponibilidade imediata e à padronização da qualidade dos serviços prestados.

c) Aquisição dos Equipamentos (Solução Recomendada)

A aquisição definitiva dos equipamentos novos apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e operacionalmente viável, permitindo:

Assinado por 1 pessoa: LEONICE GONSALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0D18-9E03-40F6-DAE8 e informe o código 0D18-9E03-40F6-DAE8

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do
Município de Cajati - S

- Agilizar e tornar mais seguros os serviços de poda e supressão de árvores;
- Reduzir o esforço físico e os riscos de acidentes de trabalho para os servidores;
- Eliminar custos recorrentes com locação ou contratação de serviços terceirizados para demandas simples;
- Valorizar o patrimônio público com a aquisição de bens duráveis;
- Garantir a disponibilidade imediata dos equipamentos para atendimento das demandas rotineiras e emergenciais.

Dessa forma, conclui-se que o mercado é plenamente capaz de atender à demanda da Administração, sendo a aquisição dos equipamentos a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na demanda formalizada pela Divisão de Defesa Civil, considerando a necessidade imediata de equipamentos para reforçar e modernizar a capacidade operacional da pasta, bem como para substituir gradualmente os equipamentos da frota atual que se encontram defasados e/ou em vida útil final.

Para a definição das quantidades, foram considerados fatores como o diagnóstico da frota existente, a necessidade de redução do tempo de execução das tarefas e a indisponibilidade de equipamentos para atender a múltiplas frentes de serviço simultaneamente. Soma-se a isso o histórico de atendimentos da unidade, que registra uma média anual de 40 ocorrências relacionadas ao manejo de árvores e desobstrução de vias, dado que evidencia a necessidade de assegurar a continuidade das atividades mesmo durante períodos de manutenção preventiva ou corretiva de parte dos equipamentos.

Dessa forma, consolidou-se a seguinte estimativa:

- **3 unidades** - Motosserra com sabre de 12 polegadas (30 cm).

As quantidades estimadas visam atender às necessidades atuais de reposição e ampliação da capacidade operacional, garantindo a execução regular dos serviços de obras e conservação de áreas públicas, evitando paralisações e assegurando maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos à população, sejam eles de natureza emergencial ou rotineira.

Registre-se que a especificação técnica detalhada dos itens, incluindo as características mínimas exigidas, consta no Termo de Referência, documento integrante e complementar a este estudo.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando preços praticados por fornecedores do ramo,

Assinado por 1 pessoa: LEONICE GONSALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0D18-9E03-40F6-DAE8 e informe o código 0D18-9E03-40F6-DAE8

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
GABINETE DO PREFEITO – DIVISÃO DE DEFESA CIVIL

consultas em plataformas de compras públicas e valores médios de aquisições similares realizadas por órgãos públicos.

Com base nos quantitativos estimados e nos valores médios de mercado, obteve-se a seguinte **memória de cálculo estimativa**:

Item	Quantidade	Valor Médio Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Motosserra com sabre de 12 polegadas (30 cm)	03	800,00	2.400,00

- Valor Total Estimado: R$ 2.400,00.

Justificativa do Valor

O valor estimado da contratação baseia-se em preços médios de mercado, obtidos a partir de levantamento junto a fornecedores do ramo e/ou consulta em contratações similares realizadas pela administração pública. Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo, servindo exclusivamente como referência para fins de planejamento da contratação, podendo sofrer variações conforme os preços obtidos na fase de pesquisa de preços formal e na realização do procedimento licitatório.

https://www.lojadomecanico.com.br/produto/152990/33/738/motosserra-a-gasolina-tcs25x-12sn-gii-2t-254cc-114hp-com-sabre-12-pol-toyama-401-034/153/?srsltid=AfmBOor6nbtzoJrlZ2V9BCdlifZMAe_31bUft46uOszi-_OncI_A9ADFgWY

Assinado por 1 pessoa: LEONICE GONSALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0D18-9E03-40F6-DAE8 e informe o código 0D18-9E03-40F6-DAE8

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
GABINETE DO PREFEITO – DIVISÃO DE DEFESA CIVIL

https://www.leroymerlin.com.br/motosserra-a-gasolina-profissional-vsl250-2-tempos-0,9hp-sabre-12-polegadas-vulcan-trent_1571587874?region=outros

https://www.lojadomecanico.com.br/produto/146225/33/738/motosserra-a-gasolina-mgp450-2t-45cc-25hp-com-sabre-de-16-pol-vonder-6884450100/153/?srsltid=AfmBOooMDxiclbd1gWiMl4-D0_saFyWxKjy3-GsKE7gRiwrnU6jd4WBhzJE]

A estimativa visa garantir dotação orçamentária adequada e viabilidade da contratação.

8. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Verifica-se que o objeto da contratação compreende itens de natureza para manejo vegetal, do ponto de vista de mercado, os fornecedores para os equipamentos, podem ser diferentes (lojas de máquinas para construção vs. lojas de ferragens e motosserras).

Dessa forma, a contratação **poderá ser parcelada por itens** permitindo que cada item seja disputado separadamente no processo licitatório. Tal medida amplia a competitividade, possibilitando a participação de maior número de fornecedores especializados.

O parcelamento por itens também contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, favorecendo a economicidade e garantindo maior eficiência no processo de contratação.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a execução do objeto, uma vez que os itens possue natureza independente e podem ser fornecidos por diferentes fornecedores sem prejuízo à operacionalidade da Secretaria.

Assim, conclui-se que o parcelamento da contratação por itens mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos na legislação.

Assinado por 1 pessoa: LEONICE GONSALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0D18-9E03-40F6-DAE8 e informe o código 0D18-9E03-40F6-DAE8

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins de planejamento da contratação, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar ou estar diretamente relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Verifica-se que a presente contratação está diretamente vinculada às atividades operacionais de manutenção e auxilio a situações preventivas e/ou emergenciais, relacionadas a Defesa Civil.

Nesse contexto, podem ser consideradas contratações correlatas aquelas destinadas à aquisição de combustíveis e lubrificantes para as motosserras, e aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os operadores. Estes itens são necessários para a operacionalização plena dos bens adquiridos.

Entretanto, tal contratação possue objetos distintos e são conduzidas por processos administrativos próprios, não havendo dependência direta que impeça ou condicione a execução da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes que comprometam ou condicionem a execução do objeto deste processo, sendo a presente contratação suficiente para atender à necessidade identificada no que se refere à aquisição dos bens.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a realização da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir reparos e manejo de áreas verdes no município;
- Aumentar a produtividade da equipe em serviços de poda, reduzindo o tempo de execução das tarefas;
- Reduzir riscos de acidentes de trabalho ao substituir métodos manuais ou equipamentos obsoletos por máquinas adequadas e seguras;
- Modernizar e valorizar o patrimônio público municipal com a aquisição de bens permanentes;
- Reduzir a dependência de contratações emergenciais e custos com locação de equipamentos;
- Melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, garantindo a adequada conservação de espaços públicos, vias e áreas verdes.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a eficiência da gestão pública e para a adequada manutenção da infraestrutura urbana do município.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Para a adequada realização da contratação, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências administrativas:

Assinado por 1 pessoa: LEONICE GONSALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0D18-9E03-40F6-DAE8 e informe o código 0D18-9E03-40F6-DAE8

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
GABINETE DO PREFEITO – DIVISÃO DE DEFESA CIVIL

- Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo a descrição detalhada dos equipamentos a serem adquiridos;
- Realização de pesquisa de preços de mercado formal, visando a obtenção de valores atualizados e compatíveis;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e dotação para cobertura das despesas decorrentes da contratação;
- Definição da modalidade e do critério de julgamento da licitação, conforme previsto na legislação vigente;
- Análise e aprovação dos documentos pelos setores competentes da Administração, incluindo área técnica, setor de compras e assessoria jurídica.

Ressalta-se que a Administração já dispõe da estrutura operacional e dos profissionais responsáveis pela operação dos equipamentos, não sendo necessária a adoção de medidas estruturais adicionais para a execução do objeto, apenas a previsão de treinamento básico de uso, se necessário.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS.

A presente contratação pode gerar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados ao consumo de recursos naturais, resíduos provenientes de manutenção e utilização de lubrificantes e combustíveis nos equipamentos.

Dessa forma, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Exigir que os motores estejam em conformidade com as normas de emissão de poluentes (quando aplicável);
- Promover a destinação ambientalmente correta de embalagens de óleo lubrificante e outros insumos utilizados na operação;
- Priorizar, sempre que possível, a aquisição de equipamentos de maior durabilidade e eficiência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Ao final da vida útil dos equipamentos, a Administração deverá providenciar o descarte ambientalmente adequado, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, preferencialmente por meio de logística reversa ou doação a entidades que realizem a reciclagem.

Tais medidas visam minimizar possíveis impactos ambientais, garantindo que a contratação esteja alinhada aos princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental na administração pública.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à aquisição de 03 (três) motosserras de pequeno porte para atender às demandas da Divisão de Defesa Civil mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente adequada.

Assinado por 1 pessoa: LEONICE GONSALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0D18-9E03-40F6-DAE8 e informe o código 0D18-9E03-40F6-DAE8

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

A solução proposta atende às necessidades identificadas, apresenta compatibilidade com o planejamento institucional da Administração, e observa os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e sustentabilidade, previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

Dessa forma, declara-se viável a realização da contratação, recomendando-se o prosseguimento das etapas administrativas necessárias para a formalização do processo licitatório ou procedimento de contratação correspondente.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

A presente matriz tem por objetivo identificar, avaliar e propor ações de tratamento para os riscos relacionados à contratação destinada à aquisição de 03 motosserras de pequeno porte.

Para fins de avaliação, foram considerados os seguintes critérios:

Probabilidade

- 1 -- Baixa
- 2 -- Média
- 3 -- Alta

Impacto

- 1 -- Baixo
- 2 -- Médio
- 3 -- Alto

Nível de Risco = Probabilidade × Impacto

Classificação:

- **1 a 2 → Baixo**
- **3 a 4 → Médio**
- **6 a 9 → Alto**

Nº	Risco Identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Classificação	Plano de Resposta ao Risco	Indicador de Monitoramento	Responsável
1	Especificações técnicas inadequadas no Termo de Referência	Planejamento	1	3	3	Médio	Revisão técnica das especificações antes da abertura do processo licitatório	Conferência técnica do Termo de Referência	Setor Requisitante

Assinado por 1 pessoa: LEONICE GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0D18-9E03-40F6-DAE8 e informe o código 0D18-9E03-40F6-DAE8

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
GABINETE DO PREFEITO – DIVISÃO DE DEFESA CIVIL

2	Estimativa incorreta de quantidades	Planejamento	2	2	4	Médio	Utilização de histórico de consumo e validação pelas Secretarias envolvidas	Comparação entre consumo previsto e real	Setor Requisitante
3	Pesquisa de preços incompatível com o mercado	Planejamento	1	3	3	Médio	Realização de pesquisa em múltiplas fontes e registro da memória de cálculo	Quantidade de cotações válidas obtidas	Setor de Compras
4	Baixa participação de fornecedores na licitação	Licitação	1	2	2	Baixo	Elaboração de edital com especificações amplas e compatíveis com o mercado	Número de participantes no certame	Setor de Licitações
5	Atraso na entrega de materiais	Execução	2	2	4	Médio	Previsão de prazos contratuais e penalidades por atraso	Prazo médio de entrega dos materiais	Fiscal do Contrato
6	Fornecimento de equipamentos incompatíveis ou de baixa qualidade	Execução	2	3	6	Alto	Conferência técnica no recebimento e possibilidade de rejeição dos itens	Índice de materiais recusados	Fiscal do Contrato
7	Falhas na montagem e utilização das motosserras	Execução	1	2	2	Baixo	Exigência de instalação e utilização por profissional qualificado e fiscalização da execução	Número de retrabalhos nos serviços	Fiscal do Contrato
8	Paralisação das atividades por falta de manutenção ou peças.	Execução	2	3	6	Alto	Planejamento de estoque mínimo e manutenção preventiva periódica	Tempo de parada dos equipamentos	Secretaria de Serviços Públicos
9	Falta de capacitação dos operadores para uso seguro das motosserras.	Execução	2	3	6	Alto	Exigência contratual de treinamento básico e disponibilização de manual de instruções	Número de acidentes ou falhas operacionais	Setor Requisitante
10	Descarte inadequado de resíduos de manutenção	Execução	1	2	2	Baixo	Destinação ambientalmente adequada conforme normas vigentes	Registro de destinação de resíduos	Fiscal do Contrato

a. Análise do Nível Geral de Risco

A análise da matriz demonstra que, os riscos de maior relevância se concentram nas fases de planejamento (preços), execução (qualidade dos bens e capacitação dos operadores). Entretanto, mediante a adoção das medidas de controle e monitoramento previstas, os riscos identificados tornam-se administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950- 000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: LEONICE GONSALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0D18-9E03-4DF6-DAE8 e informe o código 0D18-9E03-40F6-DAE8

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
GABINETE DO PREFEITO – DIVISÃO DE DEFESA CIVIL

Assim, conclui-se que o processo apresenta nível de risco global moderado, compatível com a natureza do objeto, podendo a Administração prosseguir com a contratação desde que observadas as ações preventivas estabelecidas.

15. CONCLUSÃO

À vista das análises técnicas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de 03 (três) motosserras de pequeno porte mostra-se necessária, adequada e viável para assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços de manejo de áreas verdes prestados pela Divisão de Defesa Civil auxilio a situações preventivas e/ou emergenciais.

A solução proposta demonstra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que possibilita a modernização do parque de máquinas, a redução da dependência de terceiros e a valorização do patrimônio público, em detrimento de soluções de locação ou terceirização integral.
Ressalta-se que a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e à legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), tendo sido observados os aspectos de mercado, estimativas, parcelamento, análise de riscos e possíveis impactos ambientais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para as fases subsequentes de elaboração do Termo de Referência e realização do procedimento licitatório.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

PAULO ERINILSON NOVAES

COORDENADOR DA DEFESA CIVIL

Assinado por 1 pessoa: LEONICE GONSALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0D18-9E03-40F6-DAE8 e informe o código 0D18-9E03-40F6-DAE8

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D18-9E03-40F6-DAE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ LEONICE GONSALVES (CPF 099.XXX.XXX-94) em 29/04/2026 08:55:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0D18-9E03-40F6-DAE8

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4 e informe o código 4BEF-D331-86B4-38F4

Visto
Procuradoria Geral do Município de Cajati - S

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4BEF-D331-86B4-38F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 24/06/2026 15:30:05 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 24/06/2026 15:53:49 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 24/06/2026 16:08:29 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 24/06/2026 16:13:55 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BEF-D331-86B4-38F4